=LEI Nº 1.597, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.991=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr$9.000.000,00, suplementar as verbas que especifica e dá outras providências"-

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional no valor de Cr$9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O
02.01-Gabinete do Prefeito
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terceiros e Encargos
3 1 3 2 Outros Serviços e Encargos..Cr$3.000.000,00;

02.32-Serviço de Saúde-Setor Médico
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 3 0 Transferências a Instituições Privadas
3 2 3 1 Subvenções Sociais (Hospital local).....Cr$2.500.000,00;

02.34-Serviço de Saúde-Setor de Assistência Social
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terceiros e Encargos
3 1 3 2 Outros Serviços e Encargos..Cr$2.000.000,00;

02.41-S.U.R.M.-Limpeza Pública
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....Cr$1.500.000,00;
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES....Cr$9.000.000,00.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:-

02- E X E C U T I V O
02.36-S.U.R.M.-Setor de Engenharia e Obras Públicas
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 2 0 0 Inversões Financeiras
4 2 1 0 Aquisição de Imóveis.....Cr$9.000.000,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 03 DE DEZEMBRO DE 1.991.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração